



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.371 DE 16 DE MAIO DE 2.011.
"FICA AUTORIZADO O SERVIÇO CONTÁBIL A EFETUAR O EMPENHO PARA REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EFETUADA POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ATRAVÉS DA CAMPANHA AÇÃO LEGAL 2011 AS ENTIDADES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 4.229 de 12 de maio de 2.011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Agudos a proceder empenho para repasse dos recursos provenientes de destinação de Imposto de Renda efetuada por pessoas físicas e jurídicas através da Campanha "Ação Legal" promovida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 115.423,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais), recebida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos, as seguintes entidades:

| ITEM | ENTIDADES | VALOR (R\$) |
|------|--|-------------|
| I | ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE AGUDOS | 5.180,00 |
| II | CASA DO MENOR RENASCER | 4.977,00 |
| III | ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS | 6.900,00 |
| IV | LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS | 7.072,00 |
| V | PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VICENTINA | 6.094,00 |
| vi | CENTRO DE FORMAÇÃO TIDE SETÚBAL | 66.500,00 |

Parágrafo Único – O restante do saldo no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), mais os juros de aplicação financeira deverão ficar depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser utilizado em eventos do CMDCA e cobrir emergências do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de maio de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.372 DE 16 DE MAIO DE 2.011.
**“CONCEDE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE - AATI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a aprovação da Lei nº 4.231 de 12 de
maio de 2.011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida subvenção a ASSOCIAÇÃO
AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE - AATI, CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91,
no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobertura de despesas de
custeio.

Parágrafo Único – O referido valor deverá ser pago em 10 (dez)
parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta
da seguinte dotação orçamentária: 41.3.3.5043.00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação,
retroagindo seus efeitos a partir de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de maio de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal